



**ASSOCIAÇÃO SINDICAL
DOS FUNCIONÁRIOS
TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS,
AUXILIARES E OPERÁRIOS
DA POLÍCIA JUDICIÁRIA**

Direção Nacional
Rua Gomes Freire, 174 – 1169-007 LISBOA

COMUNICADO

27 de setembro de 2013

A ASFTAO tem-se manifestado contrária à solução preconizada pelo Governo, de aumento do horário de trabalho aos funcionários públicos, tendo manifestado a sua discordância pelas vias e nos locais próprios.

Recentemente foi publicada a Lei n.º 68/2013, de 29/08, que aprovou tal alteração e, na sequência dela, várias associações sindicais assumiram a firme vontade de combater a respetiva aplicação nos tribunais.

É também esse o intuito da ASFTAO que, como outras associações sindicais, comunga da convicção de que tal lei afronta preceitos constitucionais e que, por isso, não deve ser aplicada.

A ASFTAO tem pautado a sua atuação pela firme defesa dos direitos dos seus associados, preservando sempre a credibilidade e a seriedade nas suas atuações em Juízo e fora dele, pois tais valores fazem parte do património dos nossos associados e constituem marca distintiva dos mesmos.

Assim sendo, a Direção da ASFTAO efetuou consultas jurídicas que apontaram para a inviabilidade manifesta de um processo cautelar pela sua manifesta falta de fundamento. No entanto, dada a insistência de um considerável número de associados, a Direção Nacional da ASFTAO decidiu, intentar um processo cautelar, o qual deu entrada ontem dia 26 de setembro, com vista à inviabilização da aplicação da referida lei.

Pese embora se afigure a manifesta falta de fundamento e conseqüente dificuldade da obtenção de parecer positivo relativamente ao procedimento cautelar, contudo parece existir fundamento para que a ASFTAO venha a impugnar, em tempo e pela forma processualmente própria, os atos de aplicação da referida lei, fazendo-o com a forma séria e responsável como sempre atuámos.

Nestes termos, informamos ainda os nossos associados que, solicitámos ao nosso advogado, que analise a questão tendo em vista propormos ações judiciais de anulação dos atos de aplicação da Lei n.º 68/2013, de 29/08.

Lisboa, 27 de setembro de 2013

A Direção Nacional da ASFTAO,

A Presidente,